



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 49/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO que o Quadro Único de Pessoal da Universidade deve, pelo Conselho Diretor da Fundação, ser mantido inoólume às investidas de modificação ou ampliação, que não atendam às reais e estritas necessidades;

CONSIDERANDO que este é o "animus" e a responsabilidade do Conselho Diretor (Artigo 15, item XIV do Estatuto da Fundação);

CONSIDERANDO, porém, que nesta primeira fase de implantação estrutural da Universidade, necessidades presentes devem ser atendidas, como as justificadas por:

- a - expansão física do campus e conseqüente demanda de serviços,
- b - incorporação de mais viaturas e número insuficiente de profissionais motoristas - (Processo nº SC/1904/72),

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica ampliado no Quadro Único de Pessoal da Fundação Universidade (Resolução nº CD/24/71, de 28/ dezembro de 1.971) o número de Cargos de Servente "A" de 50 (cinquenta) para 80 (oitenta).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

ARTIGO 2º - O número de Cargos de Motorista, nível 4, no mesmo Quadro, altera-se de 4 (quatro) para 7 (sete).

ARTIGO 3º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 30 de agosto de 1.972


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO

JOSÉ VIDAL

OSNALDO DE OLIVIERA FORTES

BENTO MACHADO LOBO

JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO